O tema do STF de número 551 trata sobre a Extensão de direitos dos servidores públicos efetivos aos servidores e empregados públicos contratados para atender necessidade temporária e excepcional do setor público

O tema do STF de número 551 afirma que Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional salvo I expressa previsão legal eou contratual em sentido contrário ou II comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública em razão de sucessivas e reiteradas renovações eou prorrogações